

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44).

**LICITAÇÃO Nº. 438/2019
PROTOCOLO: 11256/2019
MODALIDADE: Convite para Compras
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item**

O Prefeito de Torres, Sr. Carlos Alberto Matos de Souza, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações torna público para o conhecimento dos interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação a participar do processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA TOPOGRAFIA E TRANFERÊNCIA DE DADOS DE ESTAÇÃO TOTAL**, que devem apresentar a documentação e proposta, devidamente envelopados, até às **10:00** do dia **25/11/2019** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. A Abertura dos envelopes será às **10:00** do mesmo dia na sala de abertura de licitações da Prefeitura Municipal de Torres, situada na rua José Antônio Picoral, 79, 2º andar, Centro, e será procedida pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 1.003/2019. O certame será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, bem como pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998. O tipo de licitação será o de **Menor Preço por Item**, consoante as condições estatuídas neste **Convite para Compras** e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA TOPOGRAFIA E TRANFERÊNCIA DE DADOS DE ESTAÇÃO TOTAL**, conforme solicitação da SM de Planejamento e Participação Cidadã. A descrição detalhada encontra-se no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Diretoria de Compras e Licitações, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TORRES
RUA JOSÉ ANTÔNIO PICORAL, 79
SETOR DE LICITAÇÕES – 2º ANDAR
EDITAL DE CONVITE Nº 438/2019
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA
EMPRESA) FONE/E-MAIL

AO MUNICÍPIO DE TORRES
RUA JOSÉ ANTÔNIO PICORAL, 79
SETOR DE LICITAÇÕES – 2º ANDAR
EDITAL DE CONVITE Nº 438/2019
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA
EMPRESA)

2.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), em validade.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (**CNPJ**).
- f) **Certidão negativa em matéria falimentar**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da **sede da licitante**.
- g) Declaração que a empresa licitante não viola as regras do **art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**. (Anexo IV)
- h) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas**, disponível no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- i) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, acompanhado de suas alterações, se houver, ou alteração de contrato **consolidada** devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e **Registro Comercial** no caso de empresa individual.
- j) **Declaração** firmada pelo responsável e pelo responsável técnico/contador, sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da **LC nº 123 (ME, EPP ou MEI)**. **A ausência dessa declaração implicará na INABILITAÇÃO da empresa.** (Modelo V).

Documentação complementar dentro do envelope 01 (Documentação):

- **Cópia autenticada** do RG/CPF ou CNH do representante da empresa.
- **Declaração** de idoneidade e do **artigo 9º** da lei federal 8.666/93. (Anexo VII).

2.2. Os documentos constantes dos itens 2.1 deverão ser apresentados em original ou por **cópia autenticada**. Sendo que os documentos do item 2.1, letras a, b, c, d, e, f, h, poderão, ainda serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração. Os documentos que não apresentarem data de vencimento serão considerados **90 (noventa) dias** a partir da data de emissão.

2.2.1. Caso a licitante pretenda participar desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz, filial), deverá apresentar, desde logo os documentos de regularidade em nome deste estabelecimento (ou ainda aquelas certidões da Matriz que expresse abrangência as filiais).

2.2.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, as empresas ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no item 2.1 do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista.

2.2.3. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às empresas ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.2.4. Os documentos solicitados no item 2.1. estarão sujeitos a comprovação de veracidade, sendo o licitante o responsável por todos os documentos apresentados. Caso o licitante deixe de entregar qualquer dos documentos exigidos neste edital ou apresente documentação falsa, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa, poderá ser desclassificado do certame, sem prejuízo dos demais atos administrativos e judiciais para apuração dos fatos.

2.2.5. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 01, preferencialmente dispostos ordenadamente e rubricados pelo Licitante.

2.3. DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

2.3.1 - O representante da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

2.3.2 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos que serão entregues em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

- a) instrumento público de procuração assinado pelo representante legal, com firma reconhecida;
- b) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

3. O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:

3.1. - A proposta deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, não podendo conter ressalvas ou rasuras, em envelope "PROPOSTA - CONVITE N.º 438/2019", e suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o número do CNPJ e da Inscrição Estadual;
- b) o licitante deverá indicar o valor unitário para cada item, devendo os preços serem apresentados com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.
- c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

d) nº da conta bancária pessoa jurídica, em nome da contratada;

3.2. – Os envelopes de documentação e proposta deste convite que não forem abertos serão devolvidos após a adjudicação do (s) vencedor (es). Os envelopes que não forem retirados ficarão em poder da Diretoria de Compras e Licitações, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias. A pós transcorrido esse período, serão inutilizados.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração a Menor Preço por Item para a aquisição dos materiais licitados;

4.2. Esta licitação será processada e julgada com observância no previsto nos artigos 43, 44 e 45 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93;

4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º do art. 44 e art. 45 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- a) serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimado ou inexequíveis;
- b) não serão aceitas empresas em regime de consórcio;
- c) serão desclassificadas as empresas que se encontrem sob falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial.

6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109, § 6 da Lei nº 8.666/93, concedendo 02 (dois) dias úteis para recurso.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Poderá impugnar o edital, qualquer cidadão licitante ou não, de acordo com o art. 41 da Lei 8.666/93, em sua redação atual.

7.2. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

7.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

7.5. As impugnações ao edital poderão ser feitas por qualquer cidadão em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação; e por licitante até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes da licitação.

7.6. A entrega dos envelopes (documentação e proposta), sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implica na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8. DOS PRAZOS

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

8.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado junto à Tesouraria Municipal através de transferência bancária conforme Ordem de Serviço nº 03/2013, em conta corrente indicada pela contratada, a qual deverá ser **obrigatoriamente** uma conta jurídica vinculada ao CNPJ da empresa contratada, à vista do documento fiscal apresentado, devendo este estar devidamente atestado pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato. A liquidação e efetivo pagamento serão feitos em até trinta (30) dias, contados da entrega da nota fiscal junto a Secretaria Municipal de Fazenda, **exceto** por motivo devidamente justificado pela Administração. Os pagamentos obedecerão à ordem cronológica, conforme disposto no Decreto Municipal 214/2015. Caso o dia do pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Torres, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

9.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato, do n.º do empenho e o do n.º da conta bancária a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do item e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Conforme o caso deverá ser apresentado a declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador/Técnico Contábil e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida, bem como demais documentos que tratem da dispensa de retenção de Impostos e

Encargos Sociais, nos termos da Ordem de Serviço nº 07/2014, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.

9.3. O Município disporá de um prazo de até 3 (três) dias úteis para ultimar o devido atesto.

Documentos de cobrança, rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento, serão formalmente enviados ao contratado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da sua apresentação.

9.4. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Em caso de rejeição da Nota Fiscal e/ou Fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até **30 (trinta) dias** passará a ser contado a partir da data de reapresentação.

9.5. O Município não fará nenhum pagamento a Contratada, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO
2.070	44.90.52.35

12. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS DO EDITAL E DO CONTRATO

12.1. Ressalvadas as hipóteses de ocorrências de causas justificadoras da inexecução dos compromissos assumidos nesta licitação, que deverão ser devidamente comprovadas, a licitante estará sujeita às seguintes penalidades, conforme a gravidade da conduta e de sua consequência: I – advertência - nos casos de:

a) atraso injustificado de até 05 (cinco) dias.

II – multas - nos seguintes casos e percentuais:

a) multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. No processo de aplicação de penalidades "é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa".

12.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Torres, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação ou descontadas por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Torres, podendo ainda, ser cobrada ou descontada do pagamento ou da garantia oferecida, ou cobrada judicialmente. Poderá ainda ser executada a garantia para este fim. Nestes casos de desconto ou execução da garantia, esta terá

de ser resposta, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades previstas na lei e no contrato.

12.4. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Município ou cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das penalidades previstas não isenta a contratada da responsabilidade sobre o ressarcimento das despesas e danos decorrentes da infração cometida, bem como não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

12.6. Caso o licitante adjudicatário, injustificadamente, se recuse em assinar o contrato, fornecer o material ou executar o serviço, objeto desta licitação, ficará o mesmo, sujeito às penalidades acima previstas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

13.2. Em nenhuma hipótese será concedido prorrogação do prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata considerações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (artigo 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).

13.5. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 e 79 da Lei 8.666/93.

13.6. O licitante contratado fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, determinado pelo artigo 71 e seus incisos da Lei 8.666/93.

13.7. Fica a empresa contratada ciente que lhe é exigida a manutenção do contrato durante todo o tempo de sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste processo licitatório.

13.8. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Objeto da Licitação;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Declaração do Artigo 7º, XXXIII, da CF.

Anexo V - Declaração de Microempresa, EPP;

Anexo VI - Declaração de Recebimento de Edital.

Anexo VII - Declaração de idoneidade e do artigo 9º da lei federal 8.666/93;

13.9. Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 149/2018, artigo 3º, com fundamento no artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, o presente contrato será publicado no quadro mural e no site: www.torres.rs.gov.br, na forma de extrato, estando o mesmo publicado em sua íntegra no portal fly transparência e no portal LICITACON CIDADÃO do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

13.10. As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

Rua José Antônio Picoral, 79 – Centro

Fone 3626 9150

E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – site: www.torres.rs.gov.br



eletrônico www.torres.rs.gov.br /link: MENU - LICITAÇÕES - CATEGORIA - ATAS E RESPOSTAS.

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 13h às 17:30h, na Prefeitura Municipal de Torres, na Secretaria Municipal da Fazenda, sita na rua Jose Antônio Picoral, nº 79, 2º andar, Centro, em Torres - RS, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone nº (51) 3626 9150, ramal 217, ou ainda pelo endereço de e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br

Torres, 08 de novembro de 2019.

**Maria Clarice Brovedan
Secretária Municipal de Fazenda
Portaria 002/2017**

7

**Anexo I
CONVITE 438/2019**

**PROPOSTA COMERCIAL, DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVAS DE PREÇO UNITÁRIO
MAXIMO ACEITÁVEL**

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

OBJETO: Aquisição de Software para topografia e transferência de dados de estação total, de acordo com as especificações mínimas do Termo de referência do Edital.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	01	un	SOFTWARE PARA TOPOGRAFIA E TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE ESTAÇÃO TOTAL	4.181,85	4.181,85
				Total	4.181,85

8

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Assinatura do representante legal
Carimbo da contratada com CNPJ

**Anexo II
CONVITE 438/2019**

TERMO DE REFERENCIA

Software Topográfico

Descrição das Ferramentas mínimas:

1) CAD

CAD próprio, com interface e recursos semelhantes aos do AutoCAD e com recursos específicos para topografia;

2) Comunicação com aparelhos de GPS de Navegação

Comunicação com a maioria dos aparelhos GPS de Navegação (Garmin e Magellan);

3) Cadernetas

Permite edição de dados em diversos tipos de cadernetas Topográficas, Nivelamento, Geodésica, Cálculo Automático de Coordenadas e Geodésia na mesma planilha;

4) Poligonais

Cálculo automático de poligonais e suas irradiações; Método Projeções, proporcional às Distâncias e também o Método dos Mínimos Quadrados (MMQ);

9

5) Cálculos de Áreas

Cálculo de áreas por pontos, entidades, ponto de giro e divisão por paralela;

6) Divisão de áreas e memoriais

Divisão de áreas tomando-se por base um ponto ou alinhamento de referência, geração automática de memoriais descritivos e tabelas no desenho;

7) Reconstituição de memoriais

Reconstituição de áreas através de memoriais descritivos informando-se as distâncias e os azimutes, rumos ou deflexões;

8) Auto Croqui

Faz a ligação dos pontos do desenho automaticamente, obedecendo uma ordem;

9) MDT

Modelagem digital do terreno que permite a interpolação dos pontos;

10) Traçado de curvas de nível

Traçado automático de curvas de nível e ferramenta para rotular curvas com a cota;

11) Parcelamento de Glebas

Divisão de áreas em várias partes, configurações de tamanho, testada dos lotes e relatórios de Memorial de cada Lote.



12) Geodésia

Cálculos de conversão de coordenadas geográficas, UTM, RTM, LTM e Topográficas;

13) Monografia de Marco

Confecção de Monografia de Vértices GPS (Marco);

14) Perfil longitudinal

Geração de perfil longitudinal de estacas levantadas em campo;

15) Seções transversais

Geração de seções transversais de um estaqueamento (Perfil);

16) Georreferenciamento

Possibilita fazer cálculo da Poligonal Geodésica, como também se pode criar o Desenho em Coordenadas Topográficas Local ou Coordenadas Planas;

17) Visualizador 3D

Visualização de um MDT em 3D. Permite suavização e várias configurações;

18) Volume entre superfícies

Cálculo de volume entre uma superfície e um plano e/ou entre duas superfícies (primitivo e medição);

19) Cálculo de Inundação

Calcula o volume de inundação referente a uma área e também permite fazer cálculos com múltiplos níveis (várias cotas);

20) Greide

Traçado de greide no perfil longitudinal e cálculo automático das cotas de projeto;

21) Curvas Verticais

Permite a criação e projeções de curvas verticais (PIV) em um greide. Utilizam-se curvas: circular, parábola e parábola composta;

22) Curvas Horizontais

Permite a criação e projeções de curvas horizontais (PIH) em um traçado geométrico. Utilizam-se curvas: circular; circular composta; espiral e espiral composta;

23) Seções-tipo

Cadastro de seções-tipo e cálculo dos pontos de projeto;

24) Volume entre camadas

Volume entre camadas de seções transversais do Perfil e mais relatório de volume;

25) Mapa de declividades

Mapa de declividades de uma superfície, com possibilidade de várias configurações;

26) Platô

Cálculo automático dos taludes de corte e aterro, offsets e bermas de um platô.

27) Georreferenciamento (INCRA 3ª edição da Lei Nº. 10.267/01)

- Importa dados pós processados de GPS;
- Todos os dados do projeto (Profissional, Cliente e Confrontantes) são armazenados em Banco de Dados para uso como Variáveis nos relatórios e na folha do desenho. Processo que elimina a repetição de cadastro de dados;
- Cria de forma automática e controla todas as Camadas (layers) exigidas pelo INCRA com suas configurações de cor e espessura de linhas;
- Calcula a Escala do Projeto e insere a Folha de Impressão com a Malha de Coordenadas de forma automática de acordo com o Formato da Folha escolhida;
- Gera a Planta de Situação de forma automática com base nas coordenadas do projeto usando o Google Maps;
- Permite mostrar o projeto automaticamente no Google Earth e também importa arquivos como Polígonos e Vértices em *KML e *KMZ do mesmo;
- Cria os relatórios exigidos como: Memorial Descritivo, Monografia de Marco, Tabela de Dados Cartográficos, Requerimento para Certificação, Solicitação de Anuência C7 para Áreas Inacessíveis e Áreas Ambientais, Declaração de Respeito de Limites, Planilha de Cálculo de Área e também o Memorial Descritivo Tabular para uso de acordo com as normas da Amazônia Legal.
- Gera o novo relatório exigido pelo SIGEF (formato *.ods) com todos os dados de todas as Glebas (parcelas) preenchidos automaticamente.
- Cria um Polígono de cada Gleba (desenho) com referência no SGL, bem como o Memorial expedido pelo SIGEF, com Latitudes, Longitudes, Distâncias e Azimutes em SGL. I
- Importa arquivos no formato *KML gerado e disponibilizado pelo SIGEF para conferência das confrontações vizinhas e certificação do Memorial Descritivo.
- Exporta SHP de acordo com os padrões exigidos pelo SICAR / CAR, para os trabalhos de registro ambiental.

28) SHP (CAR/SICAR)

Exporta o Polígono no formato SHP exigido pelo Sistema de Cadastro Ambiental Rural, de acordo com os requisitos formais da Lei Nº. 12.651/12.

29) Comunicação com a maioria das Estações Totais, incluindo a Estação Total Kolida KTS 442

30) Importa e exporta dados em diversos formatos, como ASCII, FBK, DXF, DWG, DGN e SHP.

31) Compatível com Windows XP, VISTA, 7, 8 e 10 (32 e 64 bits);

32) Licença Vitalícia.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A secretaria possui uma estação total, modelo Kolida KTS 442, utilizada nos levantamentos topográficos realizados pelo técnico em agrimensura, sendo que para transferência de dados e geração de relatórios é necessário ter um software compatível.

2. DA ENTREGA E LOCAL

Aquisição de material com entrega imediata com prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação do contrato, se houver, ou do recebimento da nota de empenho pelo contratado (o recebimento por parte do contratado deverá ser comprovado expressamente), na Diretoria de Tecnologia, sita, Rua José Antônio Picoral, 79, 2º andar, Centro.

- a) Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, que atendam às necessidades da Secretaria solicitante, o mesmo será devolvido para que seja substituído;
- b) Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias;

3. DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Torres, por intermédio do servidor **Luiz Alfredo Réus da Silva**, matrícula 10021, indicado pela **SM de Administração e Atendimento ao Cidadão**, tem poder/dever de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, contudo, quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência deverá solicitar a seu superior a adoção de medidas convenientes, como o caso de rescisão que só poderá ser definida pelo chefe do poder executivo. Compete a este manter registro próprio que comprove a execução da entrega dos materiais, tal qual contratado, para fins de ateste da nota.

4. DA VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

CARIMBO/ASSINATURA

Anexo III

CONTRATO Nº XX/2019 (minuta) CONVITE 438/2019

Contrato de Compra e Venda, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a Empresa **XXXXX**, nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CONTRATANTE

O Município de Torres, com sede administrativa na Rua Jose Antônio Picoral, 79 - Torres/RS, inscrito no CGC/MF N.º 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Carlos Alberto Matos de Souza, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob n.º 424.456.470-53, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

Empresa xxxxxxx, estabelecida na Rua xxxx, CEP xxx, telefone xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, representada neste ato pelo Sr. xxx portador do RG xxxxx, CPF xxxxxx, com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato de conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA TOPOGRAFIA E TRANFERÊNCIA DE DADOS DE ESTAÇÃO TOTAL**, em conformidade com o anexo I constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório Convite nº 438/2019, Lei 8.666/93.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01					
				Total	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

Entrega imediata, às expensas da **CONTRATADA**, com prazo máximo de **15 (quinze) dias, a partir da data de publicação do contrato**, se houver, ou do recebimento da nota de empenho pelo contratado (o recebimento por parte do contratado deverá ser comprovado expressamente), na Diretoria de Tecnologia, sita, Rua José Antônio Picoral, 79, 2º andar, Centro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ xxx (xx) que será pago conforme efetiva entrega dos materiais, devidamente atestado pela **SM de Administração e Atendimento ao Cidadão**, juntamente com a nota fiscal emitida pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado junto à Tesouraria Municipal através de transferência bancária conforme Ordem de Serviço nº 03/2013, em conta corrente indicada pela contratada, a qual deverá ser **obrigatoriamente** uma conta jurídica vinculada ao CNPJ da empresa contratada, à vista do documento fiscal apresentado, devendo este estar devidamente atestado pelo setor e servidor responsável pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

Rua José Antônio Picoral, 79 – Centro

Fone 3626 9150

E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – site: www.torres.rs.gov.br

fiscalização e acompanhamento da execução do contrato. A liquidação e efetivo pagamento serão feitos em até trinta (30) dias, contados da entrega da nota fiscal junto a Secretaria Municipal de Fazenda, **exceto** por motivo devidamente justificado pela Administração. Os pagamentos obedecerão à ordem cronológica, conforme disposto no Decreto Municipal 214/2015. Caso o dia do pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Torres, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

9.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato, do n.º do empenho e o do n.º da conta bancária a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do item e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Conforme o caso deverá ser apresentado a declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador/Técnico Contábil e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida, bem como demais documentos que tratem da dispensa de retenção de Impostos e Encargos Sociais, nos termos da Ordem de Serviço nº 07/2014, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.

9.3. O Município disporá de um prazo de até 3 (três) dias úteis para ultimar o devido atesto. Documentos de cobrança, rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento, serão formalmente enviados ao contratado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da sua apresentação.

9.4. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Em caso de rejeição da Nota Fiscal e/ou Fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até **30 (trinta) dias** passará a ser contado a partir da data de reapresentação.

9.5. O Município não fará nenhum pagamento a Contratada, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA

Garantia do correto funcionamento do software de no mínimo 01 (um) ano pelo fornecedor e, solidariamente, pelo fabricante, devendo o fornecedor apresentar documento referente à garantia do fabricante, se não for o próprio. O prazo correrá a partir do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE DO PREÇO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, por quaisquer dos motivos previstos nos Artigos 77 e 78, da Lei 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo como exposto no Artigo 79 da Lei 8.666/93, cujo direito do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o inciso IX, do artigo 55 desta mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato correrão a conta da RUBRICA:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO
2.070	44.90.52.35

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

8.1. Ressalvadas as hipóteses de ocorrências de causas justificadoras da inexecução dos compromissos assumidos nesta licitação, que deverão ser devidamente comprovadas, a licitante estará sujeita às seguintes penalidades, conforme a gravidade da conduta e de sua consequência:
I – advertência - nos casos de:

a) atraso injustificado de até 05 (cinco) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

Rua José Antônio Picoral, 79 – Centro

Fone 3626 9150

E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – site: www.torres.rs.gov.br

II – multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. No processo de aplicação de penalidades "é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa".

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Torres, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação ou descontadas por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Torres, podendo ainda, ser cobrada ou descontada do pagamento ou da garantia oferecida, ou cobrada judicialmente. Poderá ainda ser executada a garantia para este fim. Nestes casos de desconto ou execução da garantia, esta terá de ser repostada, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades previstas na lei e no contrato.

8.4. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Município ou cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das penalidades previstas não isenta a contratada da responsabilidade sobre o ressarcimento das despesas e danos decorrentes da infração cometida, bem como não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

8.6. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o serviço, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato vigera a partir da data fixada na assinatura até **31/12/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Torres, por intermédio do servidor **Luiz Alfredo Réus da Silva**, matrícula 10021, indicado pela SM de Administração e Atendimento ao Cidadão, fiscalizará o andamento da entrega dos materiais e tem poder/dever de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, contudo, quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência deverá solicitar a seu superior a adoção de medidas convenientes, como o caso de rescisão que só poderá ser definida pelo chefe do poder executivo. Compete a este manter registro próprio que comprove a execução dos serviços prestados, tal qual contratado, para fins de ateste da nota.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

É de responsabilidade do contratante:

- a) proceder à fiscalização na entrega do software pela CONTRATADA.
- b) efetuar o pagamento de R\$ xxx (xxxxx), para pagamento do objeto.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

Rua José Antônio Picoral, 79 – Centro

Fone 3626 9150

E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br – site: www.torres.rs.gov.br

Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados; sendo obrigação da contratada a **entrega do objeto** em local determinado pelo **CONTRATANTE**.

Atender as determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**;

A contratada será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato.

A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados.

A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas da execução do presente contrato.

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no qual fica fazendo parte integrante deste instrumento os termos do Edital do **Convite 438/2019**, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 149/2018, artigo 3º, com fundamento no artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, o presente contrato será publicado no quadro mural e no site: www.torres.rs.gov.br, na forma de extrato, estando o mesmo publicado em sua íntegra no portal fly transparência e no portal LICITACON CIDADÃO do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Fica eleito o foro da cidade de Torres, RS, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 5 (cinco) vias de igual e forma e teor.

Torres, xx de xxx de 2019.

Carlos Alberto Matos de Souza
Prefeito Municipal

Contratado

**Anexo III
Convite nº 438/2019**

Declaração Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº
DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art 7º da Constituição Federal/1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo a sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

17

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal do declarante e CPF nº.

**Anexo IV
Convite nº 438/2019**

Declaração ME / EPP / MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador do RG n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESA/MEI/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei complementar 123/06.

Local e data.

18

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Carimbo e assinatura do técnico contábil/contador da empresa

**Anexo V
Convite nº 438/2019**

Declaração de Recebimento de edital

Recebi o edital de licitação do **Convite nº 438/2019**, a realizar-se as **10:00** do dia **25/11/2019**, na sala de abertura de licitações da Prefeitura Municipal de Torres/RS, na rua José Antônio Picoral, 79, 2º andar – Centro.

19

Assinatura do responsável
CARIMBO DA EMPRESA

OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via *internet* deverão preencher esta folha e encaminhar para gerlicitacao@torres.rs.gov.br

A não remessa deste recibo, exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

INFORMAÇÕES:

gerlicitacao@torres.rs.gov.br

Editais disponíveis pelo site: www.torres.rs.gov.br

**Anexo VI
Convite nº 438/2019**

Declaração de idoneidade e do artigo 9º da lei federal 8.666/93

(Local e data)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES/RS.

Referente ao Convite Nº 438/2019.

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo que ocupa na empresa) _____ DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de LICITANTE do certame instaurado pela Prefeitura Municipal de Torres/RS, Processo nº **11256/2019**, na modalidade CONVITE Nº **438/2019**, que:

- a) não pesam contra si os efeitos das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87;**
b) não se enquadra nas proibições previstas nos incisos I, II, III, do art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

(Assinatura, nome cargo e identificação)

